



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Lei Nº 2101/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo – 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 441.522,64 (Quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais, sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

06000, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

06002/12.361.0017.2042 – Manutenção do FUNDEB 70%

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

152 06002/3190.11.00.00 – Fonte 01101 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 441.522,64

TOTAL R\$ 441.522,64

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 13 de setembro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal